

Acta nº 8
Reunião Ordinária de 07/4/2004

Presidiu a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Ana Cristina Ribeiro.

Vereadores	Presentes	João António Abrantes Silva Francisco Manuel Pereira Caneira Maria Margarida Cardeira Seno António dos Santos Oliveira
	Ausentes	Carlos António Caçador Marques Rui Manuel da Silva Moreira

Apoio Administrativo:

Chefe da Divisão Administrativa

Maria do Céu Cardoso Figueiredo Calejo Machado

---- No Salão Nobre dos Paços do Município de Salvaterra de Magos, verificado o “quorum” a Senhora Presidente declarou aberta a reunião, eram 14:30 horas.-----

Ausência de Vereadores

---- Deliberado, por unanimidade, justificar a ausência nesta reunião do Senhor Vereador, Carlos António Caçador Marques, por questões profissionais, e injustificar a falta dada pelo Senhor Vereador Rui Manuel da Silva Moreira.-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

---- A Senhora Presidente deu a palavra aos Senhores Vereadores, no sentido de intervirem com as questões que julgassem pertinentes. Ninguém usou da palavra. -----

1. Aprovação da Acta de 17/03/2004

---- Por interpelação da Senhora Presidente, todos os Vereadores presentes disseram haver recebido a cópia da acta da reunião de 17 de Março de 2004, oportunamente distribuída por todos os membros do executivo, pelo que foi dispensada a sua leitura, nos termos do artigo quarto, do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três. -----

---- Submetidas à votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade. -----

2. Resumo Diário da Tesouraria

Acta n.º 8
Reunião Ordinária de 07/4/2004

---- Foi presente o resumo diário da tesouraria n.º 62, do dia 31 de Março de 2004, que apresenta um saldo de € 851.822,74 (oitocentos e cinquenta e um mil oitocentos e vinte e dois euros e setenta e quatro cêntimos).-----

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3. Relação dos cabimentos, liquidações e pagamentos

---- A Senhora Presidente deu conhecimento dos cabimentos, liquidações e pagamentos, que ocorreram no período de 11 de Março a 05 de Abril de 2004, através do documento que dá pelo nome de “Posição Actual do Orçamento da Despesa do ano 2004”.-----

---- A Senhora Presidente da Câmara deu conhecimento, designadamente, dos valores totais dos cabimentos € 674.259,27 (seiscentos e setenta e quatro mil duzentos e cinquenta e nove euros e vinte e sete cêntimos), dos valores comprometidos € 674.692,41 (seiscentos e setenta e quatro mil seiscentos e noventa e dois euros e quarenta e um cêntimos), do facturado € 887.028,66 (oitocentos e oitenta e sete mil vinte e oito euros e sessenta e seis cêntimos) dos respectivos pagamentos € 963.954,23 (novecentos e sessenta e três mil novecentos e cinquenta e quatro euros e vinte e três cêntimos).-----

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

4. Licenças para Obras – Delegação de Competências

---- Nos termos do número três, do artigo sessenta e cinco, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro, com a alteração introduzida pela Lei cinco A barra dois mil e dois , de onze de Janeiro, a Senhora Presidente deu conhecimento à Câmara das seguintes decisões tomadas no âmbito do licenciamento e autorização de obras, e no uso dos poderes delegados em reunião camarária de 16 de Janeiro de dois mil e dois.-----

---- **Licenças para Obras** -----

---- Licença n.º 06 para alteração de moradia, conforme projecto aprovado, com 17,75 m2, concedida a Elias Pereira Matias, residente em Lisboa; Licença n.º 08 para alteração de moradia, conforme projecto aprovado, com 17,17 m2, concedida a Joaquim Manuel de Jesus Rodrigues, residente em Granho.-----

---- **Licenças e Autorizações para obras ao abrigo do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho:** - ---

----Aditamento ao Alvará de Autorização n.º 139/03, para alteração de moradia e anexo, conforme projecto aprovado, com 4,88 m2, concedido a Constrói Valqueimado, Lda;-----

---- Alvará de Licenciamento n.º 105, para construção de moradia (fase 1), conforme projecto aprovado, com 200,29 m2, concedido a Diana Cristina Conceição Pires Belas e Outro;-----

Acta n.º 8
Reunião Ordinária de 07/4/2004

- Alvará de Licenciamento n.º 106, para construção de muro de estrema com 30 ml, conforme projecto aprovado, concedido a António da Conceição Louro;-----
- Alvará de Licenciamento n.º 107, para construção de edifício plurifuncional, conforme projecto aprovado, com 335 m2, concedido a Dina Maria Palhas Agostinho;-----
- 1º Aditamento ao Alvará Licenciamento n.º 136/02, para alteração de moradia, conforme projecto aprovado, com 15,38 m2, concedido a Maria Odete Pereira Conceição Pegas;-----
- 1º Aditamento ao Alvará de Autorização n.º 170/03, para alteração de moradia e anexo, conforme projecto aprovado, sem área a cobrar, concedido a Larnep Construção Civil, Lda;-----
- Alvará de Licenciamento n.º 137, para adaptação de garagem a armazém, conforme projecto aprovado, com 6,46 m2, concedido a João Joaquim Jesus de Sousa;-----
- Alvará de Licenciamento n.º 138, para construção de moradia (A) e anexo/garagem (Fase 1), conforme projecto aprovado, com 214,46 m2, e construção de muros de vedação, com respectivamente 20 ml e 75 ml, concedido a Paulo M. M. André – Construções Unipessoal, Lda;-
- 1º Aditamento ao Alvará de Licenciamento n.º 138/04, para construção de moradia e anexo/garagem, (fase 2), conforme projecto aprovado, com 217,46 m2, e construção de muros de vedação, com respectivamente, 20 ml e 75 ml, concedido a Paulo M. M. André – Construções Unipessoal, Lda;-----
- Alvará de Licenciamento n.º 139, para construção de moradia e anexo, conforme projecto aprovado, com 217,26 m2, concedido a Luís Miguel Mira Nunes Viegas;-----
- Alvará de Autorização n.º 140, para construção de moradia em banda, conforme projecto aprovado, com 200 m2, concedido a João Paulo Monteiro Pereira;-----
- Alvará de Licenciamento n.º 142, para alteração e ampliação de moradia, conforme projecto aprovado, com 40,24 m2, concedido a José Manuel dos Santos Pires Belas;-----
- Alvará de Licenciamento n.º 143, para construção de anexo, conforme projecto aprovado, com 120 m2, concedido a Manuel João da Silva Henriques;-----
- Alvará de Licenciamento n.º 144, para legalização de construção de alpendre, conforme projecto aprovado, com 34,50 m2, concedido a Francisco Manuel Pereira Caneira;-----
- Alvará de Licenciamento n.º 145, para construção de moradia, conforme projecto aprovado, com 146,06 m2, concedido a Elizabete de Oliveira Filipe;-----
- 1º Aditamento ao Alvará de Licenciamento n.º 54/03, para legalização de alteração de anexo, conforme projecto aprovado, com 16,17 m2, concedido a Augusto Gomes Martingil;-----
- Alvará de Licenciamento n.º 146, para construção de muros de vedação, conforme projecto aprovado, com, respectivamente 22 ml e 306 ml, concedido a Augusto Gomes Martingil;-----

Acta n.º 8
Reunião Ordinária de 07/4/2004

- 1.º Aditamento ao Alvará de Licenciamento n.º 208/03, para alteração de recuperação de moradia, conforme projecto aprovado, sem área a cobrar, concedido a Georgina Pires Filipe Carolo;-----
- Alvará de Licenciamento n.º 147, para construção de moradia, conforme projecto aprovado, com 273,70 m2, concedido a Edgar Manuel Nunes Pereira;-----
- Alvará de Licenciamento n.º 148, para construção de moradia e legalização de anexos, conforme projecto aprovado, com 89 m2, concedido a Maria Isabel Augusta Pereira;-----
- Alvará de Licenciamento n.º 149, para construção de moradia, garagem e grill, conforme projecto aprovado, com 254,86 m2, concedido a Sandra Alexandrina Caneira Monteiro e Outro;-
- Alvará de Licenciamento n.º 150, para construção de muro confinante com a via pública com 17 ml, conforme projecto aprovado, concedido a Luís António Torgal Brás;-----
- Alvará de Licenciamento n.º 151, para legalização de construção de moradia e anexos, conforme projecto aprovado, com 219,65 m2, concedido a Marcelino Tomás Gomes Capela;-----
- Alvará de Licenciamento n.º 153, para construção de moradia e anexo com 344 m2, e de muros de vedação, com respectivamente, 18 ml e 230 ml, conforme projectos aprovados, concedido a Pinheiro e Nunes – Construção Civil, Lda;-----
- Alvará de Licenciamento n.º 154 para construção de edifício plurifuncional, conforme projecto aprovado, com 278,48 m2 (habitação) e 176,09 m2 (comércio), concedido a Coumari – Construção Civil, Lda;-----
- Alvará de Licenciamento n.º 155 para ocupação da via pública, com 11 m2, concedido a Maria do Nascimento;-----
- Alvará de Autorização n.º 156 para construção de moradia e anexo/garagem, conforme projecto aprovado, com 235,48 m2, e muros de vedação, com respectivamente, 15 ml e 71,2 ml, concedido a Sofia dos Santos Godinho;-----
- Alvará de Autorização n.º 157, para construção de moradia e garagem, conforme projecto aprovado, com 224,85 m2, e muros de vedação, com respectivamente, 39 ml e 59,43 ml, concedido a Luís Filipe Cardoso Figueiredo Calejo Machado;-----
- Alvará de Autorização n.º 158, para construção de moradia e anexo/garagem, conforme projecto aprovado, com 223,40 m2, e muros de vedação, com respectivamente, 16,2 ml e 62,2 ml, concedido a Joaquim Manuel de Sousa Correia Godinho;-----
- Alvará de Licenciamento n.º 162, para construção de edifício multifamiliar, conforme projecto aprovado, com 868,28 m2, concedido a Meia Bota I – Investimentos Imobiliários, Lda.--
- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Acta n.º 8
Reunião Ordinária de 07/4/2004

**5. 2ª Alteração ao Orçamento, 2ª Alteração às Actividades Mais Relevantes e
2ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos**

---- A Senhora Presidente deu conta do seu despacho n.º 23/2004, datado de 26 de Março último, que se transcreve: “...Considerando a imprevisibilidade, a excepcionalidade, a extrema imperiosidade e a urgência, e dada a impossibilidade legal, e de facto, de fazer reunir extraordinariamente a Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, - Aprovo - No uso da competência conferida pelo art.º 68º, n.º3, da Lei das Autarquias Locais, aprovada, pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e de harmonia com o consignado no ponto 8.3.1., do Decreto – Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, a 2.ª Alteração ao Orçamento no montante de 88.000,00. €, 2.ª Alteração às Actividades Mais Relevantes que consiste na anulação de dotação no valor de 19.500,00 € e 2.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos que consiste no reforço de dotação no valor de 86.000,00 €, como melhor se alcança e se encontra discriminado no documento anexo. - A presente rectificação orçamental, de acordo com o citado art.º 68º, n.º3, da Lei das Autarquias Locais, e para efeitos de ratificação/ confirmação, deverá ser apreciada, necessariamente, aquando da próxima reunião desta Câmara Municipal. - Salvaterra de Magos, 26 de Março de 2004. - A Presidente da Câmara Municipal – a) Ana Cristina Ribeiro.”-----

---- A Câmara Municipal, aceitando os fundamentos de que se revestiu a alteração, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente, atrás transcrito, proferido ao abrigo do n.º 3, do art. 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

6. Concurso Externo de Ingresso para Provimento de um Lugar de Técnico Superior de Estagiário – Consultor Jurídico – Homologação de Actas

---- Presente o processo n.º 05/09.02, relativo ao concurso em título. -----

---- A Senhora Presidente informou que por ter acompanhado o processo de concurso, uma vez que faz parte integrante do Júri, a acta de classificação final, bem como as restantes actas, terão que ser homologadas pela Câmara, ao abrigo do n.º 1, do artigo 39.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho aplicável à Administração Local, pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho. ---

---- Continuando a Senhora Presidente disse que por estar impedida de participar na discussão e votação, bem como o Senhor Vereador Francisco Manuel Pereira Caneira, que também faz parte do Júri, verifica-se a falta de quorum, pelo que o presente ponto da ordem de trabalhos, será submetido à próxima reunião camarária. -----

7. Pedido de Isenção do Pagamento de Cobrança de Taxas relativo a um Ramal de Água – Família Carenciada

Acta n.º 8
Reunião Ordinária de 07/4/2004

---- A Senhora Presidente deu conhecimento à Câmara do teor do Fax n.º 56/2004 de 23 de Março último, e da Informação Social, ambos do Centro de Bem Estar Social de Marinheiros, que se transcrevem: “... Tendo em conta a informação social que se junta em anexo, e atendendo a que actualmente a rua em que esta família reside já possui água canalizada, vimos por este meio solicitar a V.Exª que permita a instalação da mesma sem a cobrança das taxas a que estão sujeitos estes serviços, pois o agregado familiar não possui condições que lhe permitam pagar. – Aguardando a vossa melhor atenção para este caso...” -----

---- Informação Social – “... Família carenciada, constituída por casal com três menores, encontrando-se a esposa novamente grávida. – Este agregado vivia numa barraca na Rua das Vilelas. Entretanto, com a ajuda dos serviços a que V.Exª preside, de outras Instituições e de particulares, o Sr. José António foi fazendo uma casa, que embora ainda hoje não se encontre totalmente acabada, serve de habitação. – Como é de conhecimento de V.Exª esta rua, até há poucos meses atrás, não possuía água canalizada. Desta forma, esta família tem de se abastecer de água na fonte existente junto ao pavilhão das festas de Marinheiros, pois o poço que existe junto à casa não tem água própria para consumo.” -----

---- Seguidamente a Senhora Presidente deu conta da informação da Chefe da Divisão Administrativa, em 29 de Março último, e da sua proposta datada de 30 de Março último, exarada na aludida informação, que se transcrevem: “...Em cumprimento do despacho da Senhora Presidente datado de 24 de Março corrente, informo: - 1 – Considerando que, cada vez mais, é imprescindível a participação do município no âmbito da acção social, visando o combate á pobreza melhorando as suas condições de vida, bem como, a progressiva inserção social das pessoas e famílias carenciadas, o novo quadro legal de atribuições e competências das autarquias locais, identificado na alínea c), do n.º 4, do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, estabelece que compete á Câmara Municipal “Participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, em parceria com as entidades competentes da administração central, e prestar apoio aos referidos estratos sociais, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal”. - 2 – Esta Câmara Municipal não dispõe de Regulamento aprovado que estabelece as regras para a concessão de apoio financeiro a fundo perdido, para obras de conservação, ou beneficiação em habitações próprias, com caracter permanente dos indivíduos ou dos agregados familiares mais desfavorecidos, cujos encargos globais serão comparticipados por verbas a inscrever, anualmente, no orçamento municipal. - 3 – Estabelece ainda a alínea b), do n.º 2, do art.º 3.º, do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças que a Câmara Municipal, mediante deliberação, poderá reduzir ou isentar do pagamento de taxas as pessoas singulares detentoras de comprovada insuficiência económica, pelo que deve o assunto ser submetido ao

Acta n.º 8
Reunião Ordinária de 07/4/2004

executivo municipal, com vista à sua apreciação e posterior deliberação. - À Consideração da Senhora Presidente. - 29/03/04 - A Chefe da Divisão Administrativa, - a) Maria do Céu Machado.”-----

---- “ Proponho a isenção do pagamento de taxas de ligação do ramal de água. À Câmara – 30/03/04 – A Presidente da Câmara – a) Ana Cristina Ribeiro.”-----

---- A Câmara Municipal acolhendo a proposta da Senhora Presidente, deliberou, por unanimidade: -----

---- a) Isentar o agregado familiar do pagamento das taxas, inerente ao ramal de água, atendendo que se trata de uma família de comprovada insuficiência económica, e;-----

---- b) Dar conhecimento ao Centro de Bem Estar Social de Marinhais e ao interessado da presente deliberação. -----

8. Proposta de normas para a Feira Anual de Maio, na Vila de Salvaterra de Magos

---- A Senhora Presidente deu conta da sua proposta, datada de 23 de Março último, que ora se transcreve: “Em face da proximidade da realização da Feira Anual, em Salvaterra de Magos, urge a necessidade de formalizar um conjunto de normas e procedimentos que no seu conjunto regulem a ocupação do terrado do recinto da feira, por forma julgada consentânea com os princípios da prossecução do interesse público, da igualdade, da proporcionalidade e da imparcialidade. - Assim sendo, - Proponho: - Que a Câmara delibere, aprovar o conjunto de normas destinadas a reger, aquando da “Feira de Maio”, a ocupação do terrado do recinto da feira; - 1 - Condições gerais de adjudicação; - 1.1 - Haverá lugar a hasta pública, a publicitar previamente, sempre que para actividades da mesma natureza específica (pista de automóveis, carroceis...) surja mais do que um empresário interessado; - 1.2 - Para este género de actividades, e caso surja apenas um empresário interessado, esta Câmara Municipal reserva o direito de adjudicação. - Caso entenda proceder à adjudicação, esta efectuar-se-á por um montante pecuniário igual ao valor da base de licitação, acrescido dos demais encargos legais devidos. - 1.3 – Havendo lugar a hasta pública, a sessão será coordenada por uma comissão, constituída pelo Senhor Vereador – João António Abrantes Silva que presidirá, pela Chefe da Divisão Administrativa – Maria do Céu Machado e pela Chefe de Secção de Recursos Humanos – Maria Celeste Silva. - 1.4 - O Presidente da Comissão requisitará para assistir e auxiliar a realização do acto de hasta pública, o funcionário Municipal encarregado de orientar e fiscalizar a montagem dos equipamentos dos feirantes, no terreno da feira. - 1.5 - A sessão da hasta pública deve realizar-se sempre na parte da manhã, para que, da parte da tarde do mesmo dia e até às 16 horas do dia da adjudicação, o empresário arrematante proceder, na Tesouraria

Acta nº 8
Reunião Ordinária de 07/4/2004

Municipal, ao pagamento de um montante pecuniário correspondente ao valor total da adjudicação acrescido dos demais encargos legais devidos. - 1.6 - A hasta pública inicia-se com a abertura das propostas recebidas, se existirem, havendo lugar a licitação a partir do valor da proposta mais elevada, ou, se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciada. - 1.7 - Podem intervir na hasta pública os interessados e os eventuais titulares de direitos de preferência, ou os seus representantes, devidamente identificados, e, no caso de pessoas colectivas, habilitados com poderes bastantes para arrematar. - 1.8 - A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto. - 1.9 - Os pagamentos poderão ser efectuados em dinheiro ou mediante cheque devidamente visado. - 1.10 - Os terrados adjudicados que não forem ocupados até às 17 horas do dia anterior ao primeiro dia da feira, serão considerados disponíveis, sem que tal facto constitua aos interessados o direito à restituição das quantias já pagas. - 1.11 - Os feirantes apenas poderão iniciar a montagem das pistas, tendas ou estruturas mediante a autorização expressa do funcionário Municipal encarregado do respectivo controle. - A montagem deve obedecer às indicações, parâmetros definidos e demais requisitos indicados por aquele funcionário Municipal. - 2 - Sob pena de proibição total da actividade, apenas é permitida, no recinto da feira, a utilização de publicidade sonora utilizando som moderado. - 3 - Com excepção dos locais autorizados para o efeito, é expressamente proibida a permanência de vendedores ambulantes nos arruamentos da feira, sob pena de cominação legal. - 4 - Serão apreciados casuisticamente os requerimentos para ocupação de terrados da feira que, eventualmente, não venham a ser sujeitos a hasta pública. - 4.1 - A adjudicação dos terrados com dispensa de hasta pública, está sujeita ao pagamento das taxas previstas no Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças vigente e dos demais encargos legais devidos. - 5 - Os lugares de terrado que, por qualquer motivo permaneçam vagos, poderão ser negociados, pela Presidente da Câmara Municipal ou quem esta indicar, até ao dia anterior ao início da feira. - 6 - No recinto da feira serão admitidos, mediante arrematação em hasta pública, com lances mínimos de € 24,94, para a pista de automóveis e de € 4,99 para os restantes, os equipamentos de diversão em seguida enumerados: - 6.1 - Pista de automóveis para adultos – base de licitação: € 2119,89. - 6.2 - Carrossel para adultos – base de licitação: € 124,70 - 6.3 - Roda de aviões para adultos – base de licitação: € 124,70 - 6.4 - Roda de cadeiras para adultos – base de licitação: € 124,70 - 6.5 - Kangorou – base de licitação: € 249,40 - 6.6 - Pista de automóveis para crianças – base de licitação: € 124,70 - 6.7 - Carrossel para crianças – base de licitação: € 124,70 - 6.8 - Roda de aviões para crianças – base de licitação: € 124,70 - Circo – base de licitação: € 99,76 - 7 - Não haverá lugar a arrematação, desde que apenas se candidate um circo e aquele efectue, sob organização da Câmara 1 espectáculo para as crianças do Concelho de Salvaterra de

Acta n.º 8
Reunião Ordinária de 07/4/2004

Magos. - Havendo mais de um concorrente, para além da condição indispensável do espectáculo, proceder-se-á à arrematação entre os interessados. - 8 - Mediante uma base de licitação de € 124,70, poderão ainda, ser instalados outros divertimentos mecânicos, no recinto da feira, ficando no entanto, a sua admissão exclusivamente limitada ao remanescente do terreno ocupado pelos referidos, no número 6. - As normas ora presentes, que vão regular a adjudicação dos terrados, após aprovação pela Câmara, deverão ser publicitados através de editais, que vão ser afixados nos lugares de estilo, designadamente no edifício dos Paços do Município, e nas respectivas Juntas de Freguesia, para que, por todas as formas adequadas o público em geral e os serviços Municipais respectivos, e os feirantes, as conheçam antecipadamente. - 23/03/2004 - A Presidente da Câmara Municipal, - a) Ana Cristina Ribeiro.”-----

---- Por último a Senhora Presidente propôs que a hasta pública se realize no próximo dia 16 de Abril, pelas 10:00 horas. -----

---- Ponderado circunstanciadamente o assunto, foi deliberado, por unanimidade, acolher e aprovar a proposta da Senhora Presidente.-----

**9. Abertura dos Estabelecimentos Comerciais na Sexta-Feira Santa –
Ratificação do Despacho da Senhora Presidente**

---- A Senhora Presidente deu conta do seu despacho n.º 22/2004, datado de 23 de Março último, que se transcreve: “...Considerando que a Páscoa é essencial para o convívio familiar; - Considerando que é tradição o comércio funcionar num horário mais alargado, com vista a proporcionar a todos aqueles que trabalham, fazerem as suas compras; - Considerando os fundamentos acima invocados, deverá reconhecer-se que o hábito ancestral, criou já, no Direito Consuetudinário, um verdadeiro direito, como se emanasse de um diploma vigente. – Determino - Nos termos do n.º 14.º, do Regulamento de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais, em vigor no Município de Salvaterra de Magos, determino a abertura dos estabelecimentos comerciais no dia 9 de Abril, Sexta-Feira, designada por “Sexta-Feira Santa”. - O presente despacho, de acordo com o n.º 3 do art.º 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, deverá ser apreciado, necessariamente aquando da próxima reunião desta Câmara Municipal, para efeitos de ratificação. - 2004/03/23 - A Presidente da Câmara Municipal – a) Ana Cristina Ribeiro.”-----

---- A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente, atrás transcrito, proferido ao abrigo do n.º 3, do art. 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

Acta n.º 8
Reunião Ordinária de 07/4/2004

10. Isenção do Pagamento de Taxas inerente à emissão das licenças referente à realização do passeio todo o terreno (Na Rota das Enguias) – pedido da Comissão de Festas do Foral dos Toiros e do Fandango – Ratificação do Despacho da Senhora Presidente

---- A Senhora Presidente deu conhecimento à Câmara, que por carta datada de 05 de Março último, a Comissão de Festas do Foral dos Toiros e do Fandango de Salvaterra de Magos, tinha solicitado a isenção do pagamento das taxas relativo à emissão das licença para a realização na via pública do “Passeio todo o Terreno – na Rota das Enguias”, a realizar no dia 07 de Março último. -----

---- Seguidamente a Senhora Presidente deu conta da informação prestada pela Chefe da Divisão Administrativa, em 05 de Março último, que se transcreve: “...1 - A Comissão de Festas do Foral dos Toiros e do Fandango, contribuinte n.º 974668923, com sede em Salvaterra de Magos, solicitou nesta Câmara Municipal a isenção do pagamento de taxas inerente à emissão das licenças, com vista à realização do passeio todo o terreno (Na Rota das Enguias), no dia 7 de Março último. - 2 - Estabelece o art.º 3.º, alínea a), n.º 2 do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos que “A Câmara Municipal, mediante deliberação, poderá reduzir ou isentar do pagamento de Taxas; - a) As pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública administrativa e as associações de índole religiosa, desportiva, cultural e/ou recreativa, legalmente constituídos, pelas actividades que se destinem directamente à realização do escopo estatutário; - b) As pessoas singulares detentoras de comprovada insuficiência económica. - 3 - A Câmara Municipal poderá ainda, igualmente mediante deliberação, reduzir ou isentar do pagamento de taxas as pessoas singulares ou colectivas que tenham prestado ou contribuído significativamente para a vida do concelho de Salvaterra de Magos; - 4 - As reduções ou isenções referidas nos números anteriores não dispensam o requerente de solicitar à Câmara Municipal as necessárias licenças, quando devidas, nos termos da Lei ou dos Regulamentos Municipais. - 5 - As reduções ou isenções previstas não autorizam os beneficiários a utilizar meios susceptíveis de lesar o interesse municipal e não abrangem as indemnizações por danos causados ao património Municipal.” - Em face da locução “A Câmara Municipal poderá isentar”, este regulamento administrativo, no que respeita esta matéria, vem atribuir um poder discricionário à Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, podendo esta, atendendo às circunstâncias julgadas relevantes para o interesse público em presença, isentar, ou não, o pagamento de taxas. - À Consideração do Director do DAF. - 2004/03/12 - A Chefe da Divisão Administrativa – a) Maria do Céu Machado.”-----

Acta n.º 8
Reunião Ordinária de 07/4/2004

---- Por último a Senhora Presidente deu conhecimento à Câmara que, por seu despacho de 19 de Março último, proferido ao abrigo do n.º 3, do art. 68.º, da Lei n.º 169/99, e nos termos da alínea a), do número 2 do art. 3.º, do Regulamento de Tabela de Taxa e Licenças em vigor, tinha deferido o pedido e remetido o processo à reunião para ratificação daquele acto.-----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente, ao abrigo do n.º 3, do art. 68º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

11. Horário de Funcionamento de um Estabelecimento, em Marinhais

---- Presente o processo administrativo, organizado em nome de SUPERMARINHAIS – Supermercados, Lda, relativo ao horário de funcionamento de estabelecimento comercial de “Supermercado”, sito na Estrada Nacional 467, em Marinhais, através do qual se verifica que o horário solicitado é o seguinte: de Segunda-Feira a Sexta-Feira das 09:30 às 20:00 horas, com encerramento no período de almoço das 13:00 às 15:00 horas, Sábados das 09:00 às 20:00 horas, Domingos e Feriados das 09:00 às 13:00 horas.-----

---- A Senhora Presidente deu conta da informação prestada pela Chefe da Divisão Administrativa, em 19 de Março último, que se transcreve. “...*Nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 2.º, do Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais, o estabelecimento de Supermercado, enquadra-se no Grupo I, com seguinte horário de funcionamento ao público: - a) De Segunda-Feira a Sábado, inclusivé - Abertura: 9:00 horas; - Encerramento: 21:00 horas - b) Domingos: permanecerão encerrados - Verifica-se que o horário pretendido por Supermarinhais – Supermercados, AS requerido através do requerimento em anexo, funcione num horário mais alargado, isto é, pretende funcionar de Segunda-Feira a Sexta-Feira, das 09:30 horas às 20:00 horas, ao Sábado, das 9:00 horas às 20:00 horas e ao Domingo e Feriado das 09:00 horas às 13:00 horas. - Nos termos do art.º 8º, do referido regulamento, a Câmara tem competência para alargar os limites fixados, desde que se observem os seguintes pressupostos: -1 - Não afectem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes; e, - 2 - Não desrespeitem as características sociais, culturais e ambientais da zona envolvente, outrossim, as condições de circulação e estacionamento. - A Câmara Municipal, na fixação do regime excepcional, poderá, ainda, tomar em consideração os interesses dos consumidores, as novas necessidades advenientes de ofertas turísticas e as modernas formas de animação e revitalização dos espaços sob a sua jurisdição. - Tendo em conta o princípio da participação que em momento prévio à decisão de alargamento ou restrição dos períodos de abertura e encerramento, dos estabelecimentos comerciais, a Câmara Municipal procederá à audição da Junta de Freguesia de Marinhais. - Assim sendo, deve*

Acta n.º 8
Reunião Ordinária de 07/4/2004

auscultar-se a Junta de Freguesia, respectiva. - Da presente informação, se merecer concordância superior deve o peticionário ser notificado, nos termos e para os efeitos consignados no art.º 61.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. - À consideração superior. - 04/03/04 - A Chefe da Divisão Administrativa, - a) Maria do Céu Machado.”-----

---- Seguidamente a Senhora Presidente deu conhecimento do ofício n.º 38/2004, de 11 de Março último, da Junta de Freguesia de Marinhais, através do qual informa que concordam com o horário proposto. -----

---- Tendo em conta a informação prestada pela Chefe da Divisão Administrativa, o parecer da Junta de Freguesia de Marinhais, e nos termos do Regulamento supra citado, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido e fixar o seguinte horário: De Segunda a Sexta-Feira das 09:30 às 20:00 horas, com encerramento no período de almoço das 13:00 às 15:00 horas, Sábados das 09:00 às 20:00 horas, Domingos e Feriados das 09:00 às 13:00 horas.--

12. Horário de Funcionamento de um Estabelecimento, em Salvaterra de Magos

---- Presente o processo administrativo, organizado em, nome de Jyotindra Kurji Karsan Patel, relativo ao horário de funcionamento do estabelecimento “Comércio de Doces e Produtos Similares” sito no Largo dos Combatentes da Grande Guerra – Bloco A – LjA, em Salvaterra de Magos, através do qual se verifica que o horário solicitado pelo interessado é o seguinte: De Segunda-Feira a Sábado das 09:00 às 19:00 horas, com encerramento semanal ao Domingo. -----

---- A Senhora Presidente deu conta da informação prestada pela Chefe da Divisão Administrativa, em 17 de Março último, que ora se transcreve: “... Nos termos do n.º 1 do art. 2.º, do Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais, o estabelecimento de Comércio de Doces e Produtos Similares, enquadra-se no grupo I, com o seguinte horário de funcionamento ao público: - a) De Segunda-Feira a Sábado, inclusivé: - Abertura: 9 horas – Encerramento: 21 horas – b) Domingos: permanecerão encerrados – Verificando-se que o horário pretendido por Jyotindra Kurji Karsan Patel, requerido através do requerimento em anexo, enquadra-se nos limites estabelecidos no Regulamento, pelo que, a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, é competente para deferir a pretensão. – À Consideração do Director do DAF. – 17/03/04 – A Chefe da Divisão Administrativa – a) Maria do Céu Machado.” -----

---- Seguidamente, a Senhora Presidente deu conhecimento que, por seu despacho de 17 de Março último, tinha deferido a pretensão. -----

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Acta n.º 8
Reunião Ordinária de 07/4/2004

13. Projecto de Regulamento de Urbanização e de Edificação e de Liquidação de Taxas

---- A Senhora Presidente apresentou à Câmara uma proposta do seguinte teor: “...*Considerando que, por edital publicado na II Série, do Diário da República, Apêndice n.º 22, do dia 17 de Fevereiro de 2004, foi publicitada a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, em sua reunião de 13/01/2004, que aprovou o Projecto de Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação e de Liquidação de Taxas; - Considerando que, dentro do prazo de apreciação pública, não deu entrada qualquer reclamação, havendo apenas uma sugestão àquele projecto, cujo conteúdo já tinha sido detectado pelos serviços; - Proponho - Que a Câmara Municipal, delibere submeter a presente proposta de Projecto de Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação e de Liquidação de Taxas à aprovação da Assembleia Municipal, conforme determina a alínea a), do n.º 6, do artigo 64.º, conjugado com o disposto na alínea a), do número 2, do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. - 01/04/2004 - A Presidente da Câmara Municipal – a) Ana Cristina Ribeiro.*”-----

---- A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, submeter à aprovação da Assembleia Municipal o Projecto de Regulamento de Urbanização e de Edificação e de Liquidação de Taxas, conforme determina a alínea a), do n.º 6, do art. 64.º, conjugado com o disposto na alínea a), do n.º 2, do art. 53º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

14. Autorização para Transmissão do Lote de Terreno para Construção, designado pelo Lote n.º 124, no Bairro da Cova da Faia, em Muge

---- A Senhora Presidente deu conhecimento à Câmara, que por carta datada de 10 de Março último, João Fernandes de Oliveira, proprietário do lote n.º 124, no Bairro da Cova da Faia, em Muge, solicita autorização para transmissão do lote de terreno n.º 124, e respectiva moradia, a favor de Isabel Maria Fernandes Correia Duarte, residente em Almeirim, com o fundamento de ir residir fora do Concelho, por dificuldades económicas.-----

---- Seguidamente a Senhora Presidente deu conta da informação n.º 30-DA/04, datada de 19 de Março último, que se transcreve: “...*Em cumprimento do despacho da Senhora Presidente datado de 12 de Março corrente, proferido na pretensão de João Fernandes de Oliveira, informo: - 1 – Esta Câmara Municipal cedeu por doação a João Fernandes de Oliveira, residente na Av. D. Dinis, sito no Bairro da Cova da Faia, em Muge, uma parcela de terreno para construção, com a área de 450 m2, que constitui o lote n.º 124, sito no Bairro da Cova da Faia, em Muge, mediante o alvará n.º 211, em 28/03/80, registado no livro n.º 7; - 2 – Nos*

Acta n.º 8
Reunião Ordinária de 07/4/2004

termos e nas condições estabelecidas do aludido alvará, o Município fica obrigado: - 2.1 – A construir a sua habitação própria, no prazo de 18 meses, a contar da data do presente alvará, sob pena do terreno reverter para o Município, com todas as benfeitorias, sem direito a qualquer indemnização; - 2.2 – O lote não pode ser vendido e a moradia a construir, será obrigatoriamente habitada pelo próprio; - 3 – Considerando ter havido frequentes pedidos de transmissão dos lotes de terreno formulados pelos beneficiários iniciais, a Assembleia Municipal em sua Sessão de 92/12/16, por proposta do Executivo na sua reunião de 92/10/12, aprovou um regulamento aplicável ao universo de Municípios potenciais dos lotes da Cova da Faia, nas precisas condições impostas pela proprietária do terreno, quando fez a doação à Câmara por escritura de 78/03/27; - 4 - Como corolário, do Regulamento aprovado, quando se trate de moradia já concluída, como é o caso em apreço, a Câmara só autorizará a sua alienação com o fundamento, devidamente comprovado, que o seu proprietário, por motivos imperiosos da vida particular, devidamente especificados, vai residir com o seu agregado familiar, para a zona fora da área da freguesia de Muge ou das freguesias limítrofes; - 5 – O peticionário fundamentou a autorização para a alienação da moradia, invocando que vai residir fora do Concelho, por dificuldades económicas; - 6 – Assim, se, se aceitar os motivos invocados pelo requerente poderá, o Executivo deliberar autorizar a alienação do prédio urbano, descrito na Conservatória do Registo Predial de Salvaterra de Magos, sob o n.º 00768/940318, e, conseqüentemente, o cancelamento do ónus de inalienabilidade inscrito na respectiva descrição da propriedade. - À Consideração superior. - 19/03/04 – A Chefe da Divisão Administrativa, - a) Maria do Céu Machado.”-----

---- A Câmara Municipal, com base no parecer da Chefe da Divisão Administrativa deliberou, por unanimidade, autorizar a alienação do prédio urbano, descrito na Conservatória do Registo Predial de Salvaterra de Magos, sob o n.º 00768/940318, e, conseqüentemente, o cancelamento do ónus de inalienabilidade inscrito na respectiva descrição da propriedade.-----

15. Certidão de Autorização para Hipotecar o Lote de Terreno n.º 16, sito no Vale Cilhão em Mariniais

----A Senhora Presidente deu conta do petecionado em nome de José Carlos Bonifácio Alves, que ora se transcreve: “...*José Carlos Bonifácio Alves (...)* na qualidade de proprietário do lote de terreno, designado pelo n.º 16, situado na Urbanização do Vale Cilhão, freguesia de Mariniais, Município de Salvaterra de Magos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Salvaterra de Magos, com o n.º 00275/130686, inscrito na mesma Conservatória, vem por este meio requerer que se digne passar Certidão Camarária, onde conste autorização para hipotecar

Acta n.º 8
Reunião Ordinária de 07/4/2004

o prédio supra identificado e oferecê-lo de garantia, mesmo no caso de reversão, relativamente ao empréstimo com hipoteca que vou contrair junto da Caixa Geral de Depósitos...”-----

---- Seguidamente a Senhora Presidente deu conta da informação n.º 44/2004, da Chefe da Divisão Administrativa, da qual se extrai o seguinte: “...*Em cumprimento do despacho da Senhora Presidente, datado de 4 de Abril corrente, proferido na pretensão de José Carlos Bonifácio Alves, registada sob o n.º 524, em 02/04/04, informo: - Na sequência da hasta pública realizada no dia 27/06/02, foi adjudicado ao peticionário o lote de terreno para construção n.º 16, sito na Urbanização do Vale Cilhão, em Marinhais, com a área de 556,25 m², pelo valor de 17.761,00 €, e, bem assim, homologada a adjudicação por deliberações tomadas nas reuniões de 15 de Maio e 1 de Outubro, ambas do ano de 2002. - No dia 18 de Outubro foi outorgada a escritura de compra e venda do lote de terreno municipal, encontrando-se o lote registado na Conservatória do Registo Predial de Salvaterra de Magos, sob o n.º 275, da freguesia de Marinhais, a favor do interessado. - Nos termos do ponto 16, das condições especiais da alienação, constantes do edital, está expresso que «Poderá a Câmara, antes de solvidas as obrigações para com ela tomadas, autorizar a que sobre cada lote de terreno, ou sobre este e a construção no estado em que se encontrar, seja constituída hipoteca se ao comprador se tornar necessário recorrer a empréstimo bancário». - Nestes termos, poderá a Câmara, autorizar a constituição de hipoteca sobre o lote de terreno, para garantia e reconhecimento da subsistência da hipoteca, relativamente ao empréstimo que o peticionário vai contrair na Caixa Geral de Depósitos. - À Consideração da Senhora Presidente. - 2004/04/06 - A Chefe da Divisão Administrativa – a) Maria do Céu Machado.*”-----

---- A Câmara Municipal, nos termos do parecer da Chefe da Divisão Administrativa, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de constituição de hipoteca, sobre o lote de terreno n.º 16, sito na Urbanização do Vale Cilhão, em Marinhais, e autorizar que o mesmo seja oferecido de garantia e reconhecimento da subsistência da hipoteca, mesmo no caso de reversão, relativo ao empréstimo a contrair junto da Caixa Geral de Depósitos.-----

Aprovação dos Textos das Deliberações em Minuta

---- O texto das deliberações tomadas foi aprovado, em minuta e por unanimidade, no final da reunião, de harmonia com o disposto nos n.ºs 3 e 4, do art. 92.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro, para que as deliberações produzam efeitos imediatos. -----

Período de Intervenção Aberto ao Público

---- Encerrada a ordem de trabalhos não se registaram intervenções dos munícipes presentes. -----

Acta nº 8
Reunião Ordinária de 07/4/2004

Encerramento da Reunião

---- E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a reunião. Eram 14 horas e 55 minutos. -----

---- E eu _____ Chefe da
Divisão Administrativa, da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, subscrevi a presente
acta.-----